PROJETO DE LEI Nº 1.387/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O Município de João Monlevade disponibilizará canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano, com o objetivo de permitir que os mesmos possam tirar dúvidas e dar sugestões referentes aos horários e itinerários das linhas de ônibus operadas no município, além da qualidade na prestação do serviço.

Art. 2º Deverão ser considerados entre os canais de comunicação de que trata esta lei, a disponibilização de linha telefônica direta de atendimento ao usuário, aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico, além do atendimento presencial.

Art. 3º Os canais de comunicação mencionados no art 2º devem ser divulgados em todas as linhas de ônibus do Município, de forma visível e clara, por meio de informativos afixados no interior dos veículos e em locais de fácil visualização.
Parágrafo único: Nos informativos de que trata o *caput* também deverá ser esclarecido aos usuários, de maneira destacada, que os horários e itinerários das linhas de ônibus são definidas pelo setor próprio do município.

Art. 4º As considerações e sugestões dos usuários realizadas na forma desta Lei serão analisadas e consideradas, sempre que possível, para aprimoramento do serviço de transporte coletivo urbano.

Art.5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos canais de comunicação mencionados nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 06 de agosto de 2023.

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 21 / 02 / 24
Presidente da Câmara

Rael Alves Gomes
Vereador - PSDB

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em 2º Turno e redação final.
Sessão do dia 28 / 02 / 24
Fernando Linhares Pereira Presidente da Câmara
Presidente

Câmara Municipal de J. Monlevade - 03

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei em destaque, através do qual pretendemos que o município de João Monlevade disponibilize canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para que eles possam tirar suas dúvidas e dar sugestões referentes aos horários e itinerários das linhas de ônibus, além da qualidade do serviço. Também é prevista a informação quanto à definição desses horários e itinerários.

Como sabemos, o transporte público coletivo é um serviço essencial para a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos, sendo responsabilidade do poder público garantir que esse serviço seja eficiente, seguro e atenda às necessidades da população de maneira satisfatória.

Nesse sentido, compreendemos que ouvir os usuários de transporte é fundamental para identificar problemas operacionais, ajustar horários e itinerários de acordo com a demanda e, consequentemente, aprimorar a qualidade do serviço de transporte coletivo urbano. A participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão é essencial para atender às suas necessidades de deslocamento.

Além disso, esses canais de comunicação permitirão uma maior aproximação com a comunidade, a solução de problemas em tempo real, além de servir como incentivo à utilização do transporte público, diante do comprometimento do Poder Público em ouvir e atender às demandas dos usuários.

Quanto à informação sobre quem define os horários e itinerários, trata-se de medida de esclarecimento necessário aos cidadãos como forma de lhes possibilitar a compreensão adequada do assunto.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria que significará um avanço na prestação de serviços públicos em nosso município, beneficiando diretamente a comunidade e contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva, eficiente e comprometida com o bem-estar de seus cidadãos.

Atenciosamente,

Rael Alves Gomes
Vereador - PSDB

Projetos lidos

juliane@caosmonlevade.mg.leg.br

14 de setembro de 2023 às 10:15

Para: belmardino@caosmonlevade.mg.leg.br, belmardino2@hotmail.com, brunocabecao@caosmonlevade.mg.leg.br, dorcsaude@caosmonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@caosmonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@caosmonlevade.mg.leg.br, prandini@caosmonlevade.mg.leg.br, leleoponte@caosmonlevade.mg.leg.br, marquinhodomelao@caosmonlevade.mg.leg.br, pr.lelianth@caosmonlevade.mg.leg.br, drpresunto@caosmonlevade.mg.leg.br, rafalves@caosmonlevade.mg.leg.br, revistadasaude@caosmonlevade.mg.leg.br, thiagotto@caosmonlevade.mg.leg.br, tonhao@caosmonlevade.mg.leg.br, vanderleimrancio@caosmonlevade.mg.leg.br, comunicacao@caosmonlevade.mg.leg.br, redacao@caosmonlevade.mg.leg.br

Tags

▾ Anexos

PL 1.387 - Canais de ... 10 KB | PL 1.388 - Essenciali... 27 KB | PL 1.389 - Dia da Co... 10 KB

Bom dia

Seguem os projetos lidos em Reunião Ordinária do dia 13/09

Atenciosamente

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões

Câmara Municipal de Monlevade
04

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.387/2023 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque, através do qual se pretende estabelecer a disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano, através dos quais esses usuários possam tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus.

O projeto dispõe que serão considerados como canais de comunicação linha telefônica direta de atendimento ao usuário, aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico, além do atendimento presencial.

A proposta determina, ainda, que esses canais de comunicação sejam objeto de divulgação em todas as linhas de ônibus do Município, de forma visível e clara, por meio de informativos afixados no interior dos veículos e em locais de fácil visualização.

Pretende-se também que, nesses informativos, haja esclarecimento no sentido de que os horários e itinerários das linhas de ônibus são definidas por setor próprio do município.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor destaca que a matéria significará um avanço na prestação de serviços públicos, aprimorando a qualidade do serviço de transporte coletivo urbano e permitindo a identificação de problemas operacionais e demandas dos cidadãos.

Pois bem. Por força do art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

legislar sobre assuntos de interesse local, competindo-lhe também suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II, CR/88).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, por sua vez, prevê no art. 171, I, *d*, c/c art. 170, VI, que é do município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, entre eles a organização e prestação de serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, incluído o transporte coletivo de passageiros, que tem caráter essencial.

Sempre oportuno referir, segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles, que não se deve compreender por interesse local, um interesse exclusivo do Município ou privativo da localidade, mas aquela em que há a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União[2].

No presente caso, a proposta busca estabelecer mais um instrumento que garanta a publicidade e a transparência dos serviços públicos, em especial do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, algo que, efetivamente, está, como visto, inserido no âmbito do interesse local, sendo, portanto, da competência municipal.

E, desta feita, confirmada a competência do município para legislar sobre o assunto, importa verificar, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, que não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que não tratem da estrutura do poder executivo ou da atribuição de seus órgãos e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vicio de inciativa. Competência privativa do poder Executivo Municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.

> privativa do Chefe do poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão Geral reconhecida com reafirmação da Jurisprudência desta Corte. 5. Recurso Extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator (a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno – Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016).

Compreendemos, assim, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e, não se tratando de matéria orçamentária, regime jurídico de servidores, fixação de atribuição a órgãos do município, ou outra hipótese de competência privativa, é legítimo o vereador para sua propositura.

Aliás, vale mencionar que embora os instrumentos de comunicação e publicidade previstos no projeto refiram-se ao serviço de transporte coletivo urbano, não há nas disposições qualquer previsão que importe interferência na gestão de contrato de concessão do referido serviço público, o que confirma a competência concorrente parlamentar para o tema[3].

Da mesma forma, insta destacar a adequação material da proposição, compatível com os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial o da publicidade (art. 37, CR/88), bem ainda com o direto fundamental do acesso à informação (art. 5°, XXXIII, CR/88), regulamentado através da Lei n° 12527/2011.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua

[3] (ARE 1075713 AgR, Relator (a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 29/06/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-157 DIVULG 03-08-2018 PUBLIC 06-08-2018

aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observando o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes comissões: Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, "b" e "c" do R.I) e Finanças e Orçamento (art. 117, II, "*d*", R.I.).

João Monlevade, 21 de setembro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procurador Jurídico – CMJM
OAB/MG n° 102.582

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 22 de setembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente / Relator

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 22 de setembro de 2023, às 09 horas e 20 minutos, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.378/2023, de inciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Denomina de "Erval Jorge Pereira" a rua C, localizada no bairro Santa Cruz. (Relator: Revetrie); 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências. (Relator: Gustavo Maciel); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências. (Relator: Revetrie). Foi justificada a ausência do vereador Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, por motivo de saúde. Não foi possível a convocação de suplentes, motivo pelo qual não houve deliberação acerca dos Projetos de Lei 1.372, 1.381, 1.385, 1.389 e da Emenda 01 ao Projeto 1.337. O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da presente reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O vereador Revetrie solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.388, no qual ele é Relator. Ao final, a Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade dos Projetos 1.378 e 1.387, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

11

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 02 de outubro de 2023, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro (S) para deliberarem acerca dos Projetos: 1.340/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis e Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.349/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Bruno Nepomuceno Braga e Rael Alves Gomes, que Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades especificas no âmbito do Município de João Monlevade, (Relator: Tonhão); 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências, (Relator: Tonhão); 1.385/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Institui o calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências. (Relator: Tonhão); 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências, (Relator: Lieberth); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade, (Relator: Lieberth); 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

(Relator: Belmar); Emenda 01, apresentada pela comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências. (Relator: Belmar); Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.377/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Belmar Lacerda Silva Diniz, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista nas placas de atendimento prioritário e de estacionamento preferencial. (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Referente ao PL nº 1.340/2023, a comissão se manifestou favorável com apresentação de Emenda, e solicita que seja observado as rampas que dão acesso nos canteiros central dos semáforos, assim como as faixas de pedestres, avenidas e também aos bairros periféricos; no PL 1.349/2023, após análise e manifestação da Comissão de Saúde, a Comissão deliberou por solicitação de novo Parecer Jurídico baseado nos apontamentos de que há despesa continuada e não há apontamento de impacto financeiro; no PL 1.387/2023, o relator solicitou diligência ao setor responsável pelo transporte público regular na nossa cidade, para que informe quais são os canais de informações que existem aos usuários, citando e explicando de forma detalhada; a Comissão emitiu parecer favorável nos projetos 1.381/2023, 1,385/2023, 1388/2023, 1.390/2023, 1.391/2023, 1.394/2023 e também nas Emendas apresentadas aos Projetos 1.337/2023 e 1.377/2023. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 06 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 58/2023/PC

Em 16 de outubro de 2023.

Sr. José Jayme Figueiredo,

com meus cordiais cumprimentos, informamos que a Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços se reuniu para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências, verificou-se a necessidade de maiores informações.

Desta forma, encaminhamos cópia do projeto e solicitamos que V. Sª. informe quais são os canais de informação que existem, atualmente, aos usuários, citando e explicando de forma detalhada, caso existam, como é a forma de funcionamento.

Com votos de estima e consideração, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Geraldo Antônio Marcelino
Presidente da Comissão

Sr.
José Jayme Figueiredo
Chefe do Settran do Município de João Monlevade

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Cópia

Câmara Municipal de J. Monlevade
14

Ofício nº 68/2023/PC

Em 27 de novembro de 2023.

Sr. José Jayme Figueiredo,

com meus cordiais cumprimentos, informamos que a Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços se reuniu para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências, verificou-se a necessidade de maiores informações.

Desta forma, encaminhamos cópia do projeto e solicitamos que V. Sª. informe quais são os canais de informação que existem, atualmente, aos usuários, citando e explicando de forma detalhada, caso existam, como é a forma de funcionamento.

Com votos de estima e consideração, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Geraldo Antônio Marcelino
Presidente da Comissão

Sr.
José Jayme Figueiredo
Chefe do Settran do Município de João Monlevade

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 27/11/23 às 15:54 hs.
Ass.:

Câmara Municipal de J. Monlevade
15

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 27 de novembro de 2023, às 10 horas e 45 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno– Vice-Presidente e Thiago Araújo Moreira Bicalho - Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos nºs: - 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências (Relator: Bruno); - 1.410/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Institui no Calendário Oficial do Município o 'Dia da Luta Operária de João Monlevade', a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto (Relator: Tonhão); - 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade (Brigada Florestal) (Relator: Tonhão). Foi justificada a ausência do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz por motivo de viagem a trabalho. Iniciados os trabalhos os vereadores passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão decidiu reenviar o ofício 58, solicitando informações acerca do Projeto 1.387, visto que não consta no processo a cópia do mesmo com o protocolo de entrega. Acerca do Projeto 1.416, o Relator solicitou e foi acatado pelos membros que seja feita uma visita ao imóvel objeto de cessão com as presenças de Gentil Bicalho e José Silvério. A Comissão emitiu parecer favorável aos Projetos 1.372 e 1.410. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 55 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de João Monlevade
16

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 05 de fevereiro de 2024, às 10 horas e 25 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno – Vice-Presidente (participação de forma remota), Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho - Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: - 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências (Relator: Bruno); - 1.411/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Bruno Nepomuceno Braga e Revetrie Silva Teixeira, que Altera os artigos 2°, 3° e 4° e acrescenta os artigos 4°-A e 4°-B à Lei Municipal n° 2.311, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.433/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre o crime de importunação sexual nos veículos de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.434/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o dia 14 de junho como Dia da Peteca e dispõe sobre a inclusão de Oficina de Peteca e Copa Monlevade de Peteca no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Bruno); - 1.436/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável (Relator: Tonhão); - 1.437/2024, de iniciativa dos vereadores Revetrie Silva Teixeira e Gustavo José Dias Maciel, que Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências (Relator: Bruno); - e do Substitutivo apresentado pelo vereador Revetrie Silva Teixeira ao Projeto de Lei 1.371/2023, de sua iniciativa, que Dispõe sobre a Política Permanente de Incentivo ao Uso de Energia Solar em prédios públicos destinados a repartições e serviços públicos municipais em João Monlevade (Relator: Bruno). Iniciados os trabalhos os vereadores passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão decidiu aguardar a resposta do SETTRAN para emitir parecer ao Projeto 1.387. Acerca dos Projetos 1.436 e 1.437 os presentes se manifestaram favoravelmente e solicitaram registrar a existência de Lei Federal sobre os assuntos. Após as discussões a Comissão emitiu parecer favorável aos demais Projetos, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 15 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade
18

Settran

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

- ✓ A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela concessionária estão especificados em ordens de serviço , regulamento operacional e relacionados em contrato, exercida pela concedente, através de pessoal credenciado e devidamente identificado;

- ✓ Uma das obrigações do contrato , estabelece a empresa vencedora do certame a implantação, manutenção e operação um sistema de comercialização, controle da operação e de informação ao usuário (de acordo com o Anexo 1.03 do Edital de Concorrência) .

Informo que :

1) Brevemente será instalada , em local já estabelecido (prédio da Secretaria de Educação) uma central de monitoramento , que possibilitara o acompanhamento visual de todas as linhas e situações dos veículos , e se houver irregularidade a aplicação notificação de penalidade a empresa ;
2) A própria empresa do sistema de transporte coletivo disponibiliza aplicativo ao alcance de usuários JMBUS , horários de todas as linhas de transporte;
3) No que diz respeito ao contexto citado **projeto de Lei 1.387/2023**, o SETTRAN está com o quadro de servidores reduzido , não dispondo de equipe técnica para atendimento pessoal , atendimento a aplicativo de mensagem instantâneas , correio eletrônico, assim bem como para o exercício da fiscalização do sistema, e sem nenhum veículo para deslocamentos.

Percebo que há necessidade de parecer desta **ADMINISTRAÇÃO** e **ASSESSORIA JURÍDICA** , para análise do mesmo afim de contemplar recursos necessários e materiais para aplicação do referido contexto a que se refere o projeto de lei 1387/2023 .

Esse é o parecer , salvo maior entendimento .

João Monlevade, 15 de Fevereiro de 2024

José Jayme Figueiredo Franco
Engo. Civil/Transportes - CREA 32816D
SETTRAN

Câmara Municipal João Monlevade
14

Settran

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL

AVALIAÇÃO/PARECER DE SOLICITAÇÃO

SOLICITANTE : ASSESSORIA DE GOVERNO
SOLICITAÇÃO : PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.387/2023

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada ao **SETTRAN** , para análise de proposta apresentada pelo vereador **Rael Alves Gomes** , sobre **projeto de Lei nº 1.387/2023 "que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências."**

DA FUNDAMENTAÇÃO

- ✓ Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através da Divisão de Transporte realizar o controle da qualidade do desempenho operacional da concessionária do transporte coletivo urbano de João Monlevade objetivando garantir a prestação do serviço com a máxima eficiência para a população e atender as condições administrativas, financeiras e operacionais estabelecidas em contrato , conforme a **Concorrência Pública nº 029/2022** cujo objeto é a **"OUTORGA DE CONCESSAO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE JOAO MONLEVADE, nos termos do Projeto Básico e demais condições explicitas contidas no Edital e em seus Anexos".**

AVALIAÇÃO /PARECER

ASSESSORIA DE GOVERNO
Recebemos em:
16/02/24 às 10:04 hs
Ass.: Lorna Caroline de C.

O SETTRAN informa que :

- ✓ O controle da qualidade dos serviços da concessionária será mensurado por indicadores associados aos aspectos de confiabilidade, segurança, adequabilidade e relacionamento com o usuário, definidos como atributos formadores do conceito de qualidade do serviço.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de J. Monlevade
19

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 19 de fevereiro de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente / Relator

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

Câmara Municipal João Monlevade 20

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 19 de fevereiro de 2024, às 10 horas e 35 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno – Vice-Presidente (participação de forma remota), Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências. (Relator: Bruno); 1.408/2023, de iniciativa do Vereador Revetrie Silva Teixeira, que Altera o §1° do art. 5° da Lei Municipal n° 2.385, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios para a denominação e alteração de próprios públicos municipais, e dá outras providências. (Relator: Belmar); 1.425/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de João Monlevade, e dá outras providências. (Relator: Tonhão); 1.430/2023, de iniciativa do Executivo, que Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos e dá outras providências. (Relator: Belmar); 1.440/2024, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Altera o inciso III do art. 5º da Lei nº 1.357, de 13 de novembro de 1996, que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de João Monlevade e dá outras providências. (Relator: Bruno); Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 1.433/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre o crime de importunação sexual nos veículos de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de João Monlevade e dá outras providências. (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos os vereadores passaram à análise e discussão das matérias. Acerca do Projeto de Lei nº 1.387, o Relator emitiu parecer favorável, sendo acatado pelos demais membros, destacando a relevância do Projeto , porém, que se atente para que ocorra, em caráter de urgência, a estruturação do Setor de Trânsito, principalmente, com a Secretaria de Serviços Urbanos, pois falta estrutura física e operacional para que o Projeto se torne exequível; quanto ao 1.408 e 1.425, os Relatores solicitaram prazo regimental para maiores estudos; 1.430 o Relator emitiu parecer favorável sendo acompanhado pelo vereador Bruno Braga, o vereador Tonhão se manifestou contrário pela criação de Secretaria sendo necessário fazer o remanejamento das ações previstas na Secretaria Municipal de Planejamento e aprovação de abertura de crédito especial; no 1.440 o Relator solicitou prazo regimental para que os autores deem maiores esclarecimentos sobre o Projeto e envio de Oficio ao DAE para que se manifeste acerca do Projeto e informe se existe estimativa de alguma expansão de rede; por fim na Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 1.433, o relator manifestou

Câmara Municipal de J. Monlevade
21

favorável, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 46 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de João Monlevade
22

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelo vereador Vanderlei.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente / Relator

Câmara Municipal de João Monlevade
23

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 20 de fevereiro de 2024, às 14 horas e 10 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências (Relator: Titó); 1.430/2023, de iniciativa do Executivo, que Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos e dá outras providências (Relator: Vanderlei); e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação, e Emenda 02, apresentada pelo vereador Fernando Linhares ao Projeto de Lei nº 1.426/2023, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (Relator: Titó). Foi justificada a ausência do vereador Marco Zalém Rita por motivo de viagem. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A comissão manifestou-se favoravelmente aos Projetos e às Emendas, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 42 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal João Monlevade 24 82

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.387/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O Município de João Monlevade disponibilizará canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano, com o objetivo de permitir que os mesmos possam tirar dúvidas e dar sugestões referentes aos horários e itinerários das linhas de ônibus operadas no Município, além da qualidade na prestação do serviço.

Art. 2º Deverão ser considerados entre os canais de comunicação de que trata esta Lei, a disponibilização de linha telefônica direta de atendimento ao usuário, aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico, além do atendimento presencial.

Art. 3º Os canais de comunicação mencionados no art. 2º devem ser divulgados em todas as linhas de ônibus do Município, de forma visível e clara, por meio de informativos afixados no interior dos veículos e em locais de fácil visualização.

Parágrafo único. Nos informativos de que trata o *caput* também deverá ser esclarecido aos usuários, de maneira destacada, que os horários e itinerários das linhas de ônibus são definidas pelo setor próprio do município.

Art. 4º As considerações e sugestões dos usuários realizadas na forma desta Lei serão analisadas e consideradas, sempre que possível, para aprimoramento do serviço de transporte coletivo urbano.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos canais de comunicação mencionados nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade
25

Sala de Sessões da Câmara, em 28 de fevereiro de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro / Relator

Câmara Municipal de João Monlevade
26

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.387/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O Município de João Monlevade disponibilizará canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano, com o objetivo de permitir que os mesmos possam tirar dúvidas e dar sugestões referentes aos horários e itinerários das linhas de ônibus operadas no Município, além da qualidade na prestação do serviço.

Art. 2º Deverão ser considerados entre os canais de comunicação de que trata esta Lei, a disponibilização de linha telefônica direta de atendimento ao usuário, aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico, além do atendimento presencial.

Art. 3º Os canais de comunicação mencionados no art. 2º devem ser divulgados em todas as linhas de ônibus do Município, de forma visível e clara, por meio de informativos afixados no interior dos veículos e em locais de fácil visualização.

Parágrafo único. Nos informativos de que trata o *caput* também deverá ser esclarecido aos usuários, de maneira destacada, que os horários e itinerários das linhas de ônibus são definidas pelo setor próprio do município.

Art. 4º As considerações e sugestões dos usuários realizadas na forma desta Lei serão analisadas e consideradas, sempre que possível, para aprimoramento do serviço de transporte coletivo urbano.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos canais de comunicação mencionados nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Lista de votação

28/02/2024 14:30:17

130ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.387/2023 - 2º TURNO/RED FINAL

Turno: Redação Final e 2º Turno Início: 28/02/2024 14:29 Término: 28/02/2024 14:30

Iniciativa do vereador Rael Alves, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:29:25
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:29:25
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:29:25
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:29:21
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:29:39
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:29:20
LELES PONTES (REP)	Sim	14:29:24
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:29:18
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:29:27
[illegible] ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:29:17
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:29:27
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:29:28
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	14:29:23

Câmara Municipal de Mantenópolis 29

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Câmara Municipal de J. Monlevade
28

LEI Nº 2618/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de João Monlevade disponibilizará canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano, com o objetivo de permitir que os mesmos possam tirar dúvidas e dar sugestões referentes aos horários e itinerários das linhas de ônibus operadas no Município, além da qualidade na prestação do serviço.

Art. 2º Deverão ser considerados entre os canais de comunicação de que trata esta Lei, a disponibilização de linha telefônica direta de atendimento ao usuário, aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico, além do atendimento presencial.

Art. 3º Os canais de comunicação mencionados no art. 2º devem ser divulgados em todas as linhas de ônibus do Município, de forma visível e clara, por meio de informativos afixados no interior dos veículos e em locais de fácil visualização.

Parágrafo único. Nos informativos de que trata o *caput* também deverá ser esclarecido aos usuários, de maneira destacada, que os horários e itinerários das linhas de ônibus são definidas pelo setor próprio do município.

Art. 4º As considerações e sugestões dos usuários realizadas na forma desta Lei serão analisadas e consideradas, sempre que possível, para aprimoramento do serviço de transporte coletivo urbano.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos canais de comunicação mencionados nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de março de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de março de 2024.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

06 MAR 2024
Arquivamento
Fls. 09

Ofício nº 31/Secretaria

Em 29 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro, conforme detalhamento:

- nº 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências;

- nº 1.426/2023, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados, nos termos que especifica, e dá outras providências;

- nº 1.430/2023 de iniciativa do Executivo, que Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos e dá outras providências;

- nº 1.443/2024, de iniciativa do vereador Marcos Vinicius Martins Dornelas, que Denomina de "Espaço Esportivo Sargento Célio Ferreira de Souza" o espaço público situado entre as avenidas Getúlio Vargas (em frente à Secretaria de Obras) e Wilson Alvarenga (em frente à 17º Cia. PM), no bairro Belmonte.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 29/02/24 às 14:30 hs.
Ass.:

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade